



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

**RESOLUÇÃO Nº 05
De 10 de abril de 2019**

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Frei Paulo/SE, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada as Resoluções de nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 522/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normatiza nos termos do Edital nº 01/2019 o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Frei Paulo/SE,

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

Considerando a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE resolve que:

Art. 1º. Aprovar o Edital nº01/2019 do específico, onde constam as normas e os procedimentos que rege o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE.

Art. 2º. O Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que de forma unificada em todo território nacional, **no dia 6 de outubro de 2019**, com posse dos Escolhidos em **10 de janeiro de 2020**, promove a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE.

Art. 3º. Para a organização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE, deverá ser criada a Comissão Especial de Escolha - CEE.

§ 1º - A CEE será constituída por 4 (quatro) membros, paritariamente escolhidos pelo CMDCA, e ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame; as atribuições da CEE; as formas de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo; as possibilidades de impugnações e recursos; as regras (permissões e vedações) da campanha eleitoral; e os critérios para apuração dos votos.

§ 2º- Igualmente, deverão ser escolhidos os suplentes.

§ 3º-A CEE será constituída no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital, com atribuições para organizar e conduzir o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

§ 4º - Compete à CEE:

a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;

b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

- c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;
- d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos pré-candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da pré-candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g. Decidir a respeito da Prova Escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, ou no tocante à contratação de consultoria especializada para elaboração da mesma, quando assim for decidido;
- h. Aprovar a constituição da Comissão de Avaliação - CAV;
- i. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia **6 de outubro de 2019**;
- j. Escolher e divulgar os locais de Escolha e apuração de votos;
- k. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da Escolha;
- l. Oficializar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- m. Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral todas as informações solicitadas e necessárias ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;
- n. Divulgar amplamente o Processo de Escolha à população, com o apoio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos cidadãos.

§ 5º - Das decisões da CEE caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º. O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Frei Paulo/SE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

Guilherme



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

Art. 5º. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Frei Paulo/SE observará o cronograma:

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	13.05
Inscrição	20.05 a 24.05
Análise dos Requerimentos de Inscrição	27.05 a 31.05
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	03.06
Prazo para recursos de impugnação	04.06 a 06.06
Prazo para apresentação das defesas	10.06 e 11.06
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Escolha	12.06 e 13.06
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	17.06
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	18.06
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	19.06 a 21.06
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	25.06
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	25.06
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	26.06
Realização da Prova de Conhecimento Específico (com caráter eliminatório)	07.07
Divulgação do Gabarito	08.07
Divulgação do resultado da Prova de Conhecimento Específico	15.07
Prazo para recursos da Prova de Conhecimento Específico	16.06 a 18.07
Julgamento dos recursos da Prova de Conhecimento Específico	22.07 e 23.07
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	25.07
Prova Psicológica (com caráter eliminatório)	28.07
Divulgação do resultado da Prova Psicológica	31.07
Prazo para recursos da Prova Psicológica	01.08 e 02.08
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	06.08
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	08.08
Período de Campanha	09.08 a 05.10

Carla Bandeira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

Escolha Popular - Eleição	06.10
Publicação do resultado do Processo de Escolha	Até 08.10
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	09 e 10.10
Apresentação das defesas	14 e 15.10
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	21.10
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	22.10
Curso de Capacitação e Qualificação	18.11 a 22.11
Posse e diplomação dos eleitos	10.01.2020

Art. 6º. O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE, deverá conter todas as informações sobre:

- I. Dos requisitos básicos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
- II. Da jornada de trabalho e remuneração das atribuições dos membros do Conselho Tutelar;
- III. Da Comissão Especial Eleitoral – CEE;
- IV. Dos impedimentos;
- V. Das etapas do Processo de Escolha;
- VI. Da inscrição/ entrega dos documentos;
- VII. Análise da documentação exigida;
- VIII. Da impugnação das pré-candidaturas;
- IX. Prova de conhecimento específico;
- X. Da revisão da prova;
- XI. Avaliação psicológica;




Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

- XII.** Da divulgação do processo de escolha;
- XIII.** Da escolha popular dos membros do Conselho Tutelar;
- XIV.** Do empate;
- XV.** Divulgação do resultado final;
- XVI.** Dos recursos;
- XVII.** Formação;
- XVIII.** Das disposições finais.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Paulo, 13 de maio de 2019.


Gret Cristian Barreto Lima
Presidente do CMDCA